Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

ATO N°01/2000 DE 05 DE MAIO DE 2000.

(Dispõe sobre abono de faltas dos Senhores Vereadores e dá outras providências).

IVAN JOÃO SANT'ANNA, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1° - observado o disposto no artigo 90, seção II, "a – 1", fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a falta, para que o Vereador justifique sua ausência em Sessões Legislativas, que só será abonada em caso de problemas de saúde devidamente comprovado.

2° - O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior ocasionará descontos nos vencimentos previsto na Resolução n°03/1996.

3°- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Legislativas, José Batista Maldonado, 05 de maio de 2000.

IVAN JOÃO SANT'ANNA
PRESIDENTE